



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA – 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002- DE 08 DE ABRIL DE 2024

EMENTA

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MOTOCICLETA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PODER EXECUTIVO DE SOLEDADE – PB.

AUTOR

MESA DIRETORA

18ª LEGISLATURA – 2021/2024

VEREADORES:

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
FRANCISCO DE SOUTO LIMA
WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PEREIRA
VANIA MARIA OURIQUES LEAL
JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO
ELIOMAR PEREIRA DE LIMA
MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
MARIA DE FÁTIMA BARROS QUEIRÓZ

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente
BIÊNIO 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MOTOCICLETA
DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PODER
EXECUTIVO DE SOLEDADE – PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB,
PAUTADA PELAS DISPOSIÇÕES INCUTIDAS NO ÂMBITO DA LEI
MUNICIPAL DE Nº 997/2024 C/C ART. 10 §5º, XIV, DO REGIMENTO INTERNO
E APÓS PROPOSIÇÃO DE SUA MESA DIRETORA, APROVA:

Art. 1º. A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL A SEGUIR DISPOSTO, OBSERVADO
AS CONDIÇÕES INCUTIDAS NESTES ARTIGO E NAS DISPOSIÇÕES DA
LEI MUNICIPAL 997/2024.

**A) – MOTOCICLETA HONDA XR200R- PLACA MOM2135/PB E
RENAVAM Nº 761122656.**

§1º – A doação será obrigatoriamente efetivada mediante firmamento de
convênio ou termo de compromisso entre o poder executivo e o poder
legislativo municipal, ficando o poder executivo obrigado a cumprir as
seguintes condições resolutivas do termo:

I – Efetuar, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do
termo/convênio**, às suas custas e dispêndios a transferência, gastos,
manutenção, regularização e toda a documentação do veículo doado.

II – Dar destinação exclusivamente coletiva e no interesse da população local
ao bem móvel doado.

III – Comprovar, no prazo do inciso I e mediante ofício destinado à mesa
diretora da Câmara Municipal, a destinação que fora dada ao bem doado.

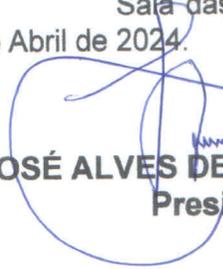
Art. 2º. Em não havendo cumprimento integral das condições dispostas
no Art. 1º, fica assegurado à mesa diretora reaver o bem doado, inclusive
podendo utiliza das ações legais de reintegração da posse previstas em
lei.

Art. 3º. À mesa diretora fica assegurada a competência para o firmamento
do convênio/termo de doação, além da poder para fiscalizar o
cumprimento das condições impostas, inclusive resilir o termo de
doação e mover as respectivas ações da reaver a posse do bem doado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em
05 de Abril de 2024.


JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente


ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
Vice-Presidente


ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário


Aprovado por unanimidade
na Sessão de 05/04/24

Secretário


CÂMARA MUNICIPAL
Vereadores-Soledade-PB

José Alves de Miranda Neto
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MOTOCICLETA
DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PODER
EXECUTIVO DE SOLEDADE – PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB,
PAUTADA PELAS DISPOSIÇÕES INCUTIDAS NO ÂMBITO DA LEI
MUNICIPAL DE Nº 997/2024 C/C ART. 10 §5º, XIV, DO REGIMENTO INTERNO
E APÓS PROPOSIÇÃO DE SUA MESA DIRETORA, APROVA:

Art. 1º. A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL A SEGUIR DISPOSTO, OBSERVADO
AS CONDIÇÕES INCUTIDAS NESTES ARTIGO E NAS DISPOSIÇÕES DA
LEI MUNICIPAL 997/2024.

**A) – MOTOCICLETA HONDA XR200R- PLACA MOM2135/PB E
RENAVAM Nº 761122656.**

§1º – A doação será obrigatoriamente efetivada mediante firmamento de
convênio ou termo de compromisso entre o poder executivo e o poder
legislativo municipal, ficando o poder executivo obrigado a cumprir as
seguintes condições resolutivas do termo:

I – Efetuar, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do
termo/convênio**, às suas custas e dispêndios a transferência, gastos,
manutenção, regularização e toda a documentação do veículo doado.

II – Dar destinação exclusivamente coletiva e no interesse da população local
ao bem móvel doado.

III – Comprovar, no prazo do inciso I e mediante ofício destinado à mesa
diretora da Câmara Municipal, a destinação que fora dada ao bem doado.

Art. 2º. Em não havendo cumprimento integral das condições dispostas
no Art. 1º, fica assegurado à mesa diretora reaver o bem doado, inclusive
podendo utiliza das ações legais de reintegração da posse previstas em
lei.

Art. 3º. À mesa diretora fica assegurada a competência para o firmamento
do convênio/termo de doação, além da poder para fiscalizar o
cumprimento das condições impostas, inclusive resilir o termo de
doação e mover as respectivas ações da reaver a posse do bem doado.

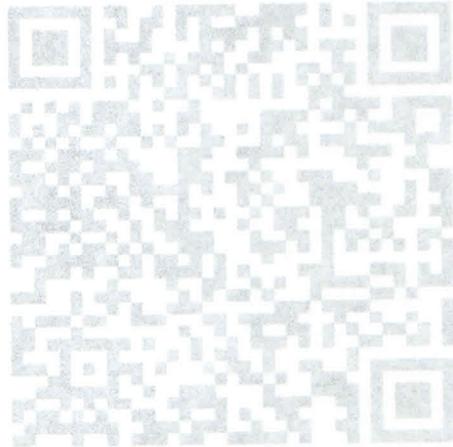
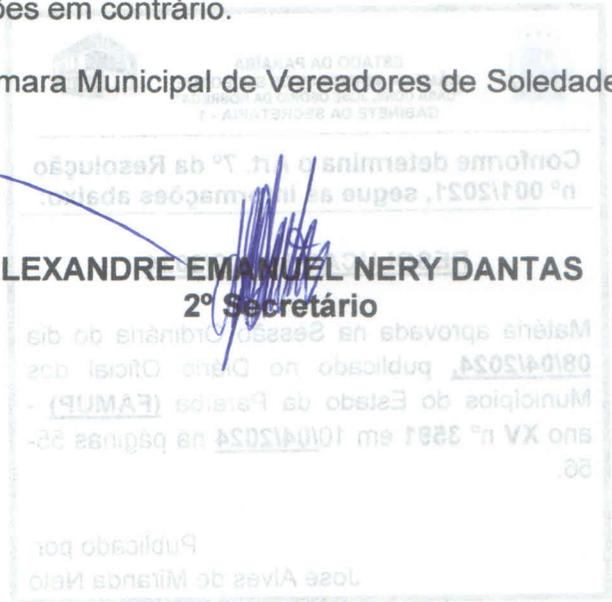
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-
PB, 08 de abril de 2024.


JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente


ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Secretaria 1
Resolução nº 002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE
MOTOCICLETA DA CÂMARA
MUNICIPAL PARA O PODER
EXECUTIVO DE SOLEDADE – PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, PAUTADA PELAS DISPOSIÇÕES INCUTIDAS NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 997/2024 C/C ART. 10 §5º, XIV, DO REGIMENTO INTERNO E APÓS PROPOSIÇÃO DE SUA MESA DIRETORA, APROVA:

Art. 1º. A DOAÇÃO DO BEM MÓVEL A SEGUIR DISPOSTO, OBSERVADO AS CONDIÇÕES INCUTIDAS NESTES ARTIGO E NAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 997/2024.

A) – MOTOCICLETA HONDA XR200R- PLACA MOM2135/PB E RENAVAL Nº 761122656.

§1º – A doação será obrigatoriamente efetivada mediante firmamento de convênio ou termo de compromisso entre o poder executivo e o poder legislativo municipal, ficando o poder executivo obrigado a cumprir as seguintes condições resolutivas do termo:

I – Efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo/convênio, às suas custas e dispêndios a transferência, gastos, manutenção, regularização e toda a documentação do veículo doado.

II – Dar destinação exclusivamente coletiva e no interesse da população local ao bem móvel doado.

III – Comprovar, no prazo do inciso I e mediante ofício destinado à mesa diretora da Câmara Municipal, a destinação que fora dada ao bem doado.

Art. 2º. Em não havendo cumprimento integral das condições dispostas no Art. 1º, fica assegurado à mesa diretora reaver o bem doado, inclusive podendo utilizar das ações legais de reintegração da posse previstas em lei.

Art. 3º. À mesa diretora fica assegurada a competência para o firmamento do convênio/termo de doação, além da poder para fiscalizar o cumprimento das condições impostas, inclusive resilir o termo de doação e mover as respectivas ações da reaver a posse do bem doado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:0E8A4708

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/04/2024. Edição 3591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROCESSO LEGISLATIVO – 2024

Este processo legislativo contém 07 (sete) páginas, sendo:
Projeto de Resolução nº 002-2024 – (fls. 1-2);
Resolução nº 002/2024 - (fls.3-4);
Diário da Famup de 10 de abril 2024 - (fls.5-6);
Finalização deste Processo Legislativo - (fl.7).
Arquive-se.
Soledade - PB, 10 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente